



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Projeto de Lei nº 044/2017

EMENTA: "ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 2321/2016 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Magé, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

redação:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2321/2016 passa a ter a seguinte

"Fica o Poder Executivo autorizado a custear o transporte escolar a estudantes universitários residentes no Município de Magé que viajam a outras cidades para cursar instituições de nível universitário, de acordo com os critérios estipulados por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único: o Decreto de regulamentação determinará o número de beneficiados por ano, de acordo com as condições orçamentárias municipal."

Art. 2º - O parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 2321/2016 passa a ter a seguinte redação:

"O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrições, em conjunto com os documentos estipulados e nos prazos e local designados por meio do Decreto de regulamentação."

Art. 3º - Fica suprimido o artigo 5º da Lei 2321/2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Art. 4º - Essas alterações entram em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE MARÇO DE 2017.


ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas por esse projeto de Lei visam a adequar a recente Lei 2321/2016, que garantiu o custeio do transporte universitário por parte da Prefeitura aos estudantes mageenses.

As alterações tem por objetivo garantir maior liberdade e autonomia para estipular os critérios, de acordo com as projeções orçamentárias de cada ano.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei 2321/2017 – autoriza o custeio, em caráter subsidiário, o transporte escolar a estudantes do Ensino Superior domiciliados no Município de Magé.

*Recebido em 14/3/17
J. Christoff*